



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS
Rua 75 nº 46 – Centro – CEP 74055-110 – Goiânia – GO Fone (62) 3227-2700
Fax (62) 3213-1451 www.cefetgo.br



RESOLUÇÃO Nº 32, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão unânime do Conselho Diretor, em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2008, e ainda, com base no Decreto nº 5.224/2004 e no Estatuto do CEFET-GO, aprovado pela Portaria nº 538, de 31 de maio de 2007, do Ministro de Estado da Educação, considerando o Processo nº 23047.005357/2008-17, resolve:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento do Curso Técnico Subseqüente em Mineração, na Unidade de Ensino Sede, com 25 (vinte e cinco) vagas, regime semestral, no turno noturno, a ser ministrado pela Instituição, na Rua 75 nº 46 – Centro, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º. Convalidar os estudos realizados pelos alunos, a partir de agosto de 2008 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO CÉSAR PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor